



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**EDITAL 03//24 - Projeto de Desenvolvimento dos Profissionais da
Educação no âmbito do Programa de Alfabetização, Leitura e Autoria para valorização
e recomposição das Aprendizagens (P.A.L.A.V.R.A).**

A Coordenação do Projeto de Desenvolvimento dos Profissionais da Educação no âmbito do Programa de Alfabetização, Leitura e Autoria para valorização e recomposição das Aprendizagens (P.A.L.A.V.R.A), divulga o presente Edital de bolsas de extensão para alunos de graduação atuarem no respectivo Projeto, nas áreas de Pedagogia, Educação Física, Artes e Cinema.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O presente edital alinha-se à parceria celebrada entre a Secretaria Municipal de Educação (SME) da Prefeitura Municipal de Niterói (PMN), Fundação Euclides da Cunha (FEC) e a Universidade Federal Fluminense (UFF), para formação dos profissionais da Rede Municipal de Educação de Niterói e atuação pedagógica direta junto às crianças, estudantes e famílias da rede municipal de ensino de Niterói, no âmbito do Projeto de Desenvolvimento dos Profissionais da Educação no âmbito do Programa de Alfabetização, Leitura e Autoria para valorização e recomposição das Aprendizagens (P.A.L.A.V.R.A).

1.2 A parceria estrutura-se a partir da integração de quatro dimensões:

- (a) a elaboração de atividades e eventos integrados de formação continuada para profissionais da educação da Rede Pública Municipal de Niterói e de formação inicial para estudantes da graduação;
- (b) o desenvolvimento de ações realizadas com os professores de referência das unidades escolares, realizadas em parceria com estudantes-bolsistas das áreas de Pedagogia, Educação Física, Artes e Cinema para o fortalecimento das redes de aprendizagens do corpo discente nas Unidades de Educação da Rede Municipal;
- (c) o fomento à realização de pesquisas colaborativas entre o ensino superior e a educação básica.

2. OBJETIVOS

- 2.1 Contribuir com a administração pública no aprimoramento de estratégias pedagógicas que mobilizem o sentido da aprendizagem dentro do contexto pessoal e cultural das crianças e estudantes e favoreçam um olhar individualizado para os sujeitos da aprendizagem;
- 2.2 Contribuir com a administração pública na promoção de espaços dialógicos e de participação das crianças e estudantes e famílias nas Unidades de Educação, como estratégia de reconstrução dos laços afetivos e simbólicos entre estes e a escola;
- 2.3 Apoiar atividades que possibilitem o reencontro dos estudantes com seus pares, com seus professores, com equipamentos culturais, com o ambiente natural e com a cidade, tendo em vista tanto a perspectiva das aprendizagens que tais atividades possibilitam, como os laços afetivos que se criam, as alegrias que produzem e a reconquista dos espaços públicos que proporcionam;
- 2.4 Fomentar, junto às escolas, ações pedagógicas de combate à infrequência e evasão escolar;
- 2.5 Promover, junto às escolas, a perspectiva discursiva da alfabetização, baseada na reflexão sobre o mundo e na utilização da língua como recurso significativo para a interação social, valorizando o protagonismo, as falas e os sentidos das crianças/estudantes no centro dos processos de ensino-aprendizagem;
- 2.6 Promover, em parceria com as unidades escolares, a autoria discente e a superação das linhas abissais entre “os que sabem” e “os que não sabem”, valorizando os conhecimentos, experiências e potencialidades das crianças, estudantes e suas famílias no planejamento das

- propostas pedagógicas;
- 2.7 Mobilizar, em parceria com a equipe de articulação pedagógica das escolas e a gestão da Subsecretaria de Desenvolvimento Educacional (SSDE), a intersetorialidade, rompendo o isolamento desta instituição para lidar com questões subjacentes ao fracasso escolar que transcendem a dimensão pedagógica.

3. VAGAS

3.1 Somente poderão se candidatar estudantes que atendam aos seguintes critérios de elegibilidade:

- a) ser brasileiro ou possuir visto permanente no país;
- b) possuir CPF em situação regular;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto tão logo seja convocado;
- e) estar regularmente matriculado em curso da UFF em área citada no caput deste Edital;
- f) possuir disponibilidade e comprometer-se a realizar no mínimo 20 horas semanais de atividades no Projeto de Desenvolvimento dos Profissionais da Educação no âmbito do Programa de Alfabetização, Leitura e Autoria para valorização e recomposição das Aprendizagens (P.A.L.A.V.R.A), sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;
- g) não possuir e/ou acumular bolsas oriundas de agências de fomento ou da UFF, exceto os auxílios de natureza de assistência estudantil.

3.2 Este edital visa selecionar bolsistas de extensão para as seguintes vagas e áreas:

Área	Requisitos	Vagas
Pedagogia	Matrícula ativa e regular cursando a partir do 1º período do curso de Pedagogia da UFF/Niterói.	100 + CR*
Educação Física	Matrícula ativa e regular cursando a partir do 3º período do curso de licenciatura em Educação Física da UFF.	CR
Artes	Matrícula ativa e regular cursando a partir do 3º período do curso de Artes da UFF.	CR
Cinema	Matrícula ativa e regular cursando a partir do 3º período do curso de Cinema da UFF.	CR

* Cadastro de Reserva

4. BOLSAS

- 4.1 A concessão de bolsas para ações aprovadas no presente Edital respeitará o recurso orçamentário-financeiro do Projeto de Desenvolvimento dos Profissionais da Educação no âmbito do Programa de Alfabetização, Leitura e Autoria para valorização e recomposição das Aprendizagens (P.A.L.A.V.R.A), no âmbito da liberação dos recursos da PMN (Prefeitura Municipal de Niterói) junto à FEC (Fundação Euclides da Cunha).
- 4.2 O pagamento das bolsas estará condicionado à existência de recursos orçamentários.
- 4.3 As bolsas de extensão previstas neste edital perfazem o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais.
- 4.4 As bolsas de extensão serão concedidas a estudantes com matrículas ativas em cursos de graduação da UFF, conforme estabelecido no âmbito deste edital.
- 4.5 Os bolsistas de extensão terão uma jornada de atividades de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas no âmbito das atribuições previstas no item 5 deste edital.
- 4.6 As atividades propostas para o bolsista deverão estar compreendidas no período de 13 de maio de 2024 a 15 de outubro de 2025.
- 4.7 A vigência da bolsa não será prorrogada.

- 4.8 Ao longo das atividades no ano e no momento do seu desligamento da equipe da ação, o bolsista deverá obrigatoriamente apresentar todas as responsabilidades (os registros comprobatórios - anotações, fotografias, vídeos) previstas no âmbito do item 5 deste edital.

5. ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS

- 5.1 Das atribuições dos bolsistas de Pedagogia, Educação Física, Artes e Cinema:

- a) Os bolsistas deverão colaborar, em parceria com a EAP (Equipe de Apoio Pedagógico) das Unidades de Educação e a SME, com o incremento do Plano de Trabalho dos Ciclos, produzindo coletivamente um conjunto de estratégias para a reorientação dos processos educativos baseados nos princípios e objetivos do Projeto de Desenvolvimento dos Profissionais da Educação no âmbito do Programa de Alfabetização, Leitura e Autoriapara valorização e recomposição das Aprendizagens (P.A.L.A.V.R.A), sempre fundamentados nos Referenciais Curriculares da Rede Municipal de Educação de Niterói e nas orientações pedagógicas oficiais da Secretaria Municipal de Educação (SME);
- b) As ações a serem desenvolvidas pelos bolsistas serão continuamente planejadas e avaliadas, em conjunto, pelos bolsistas de pós-graduação e as equipes dos ciclos, nas reuniões de planejamento para esse fim;
- c) Os bolsistas buscarão ler e estudar os Referenciais Curriculares da Rede Municipal de Educação de Niterói, além do Projeto Político Pedagógico e o Plano de Ação Anual da Unidade na qual estiverem atuando;
- d) As ações efetivadas pelos bolsistas, em parceria com bolsistas de pós-graduação, os professores de Referência e demais profissionais que compõem a Equipe do Ciclo, deverão promover práticas docentes de caráter inovador, dando especial atenção às atuações pedagógicas voltadas para a promoção da leitura e da escrita, e ao desenvolvimento das aprendizagens matemáticas, investindo em metodologias de ensino-aprendizagens que sejam atrativas e significativas e em perspectiva interdisciplinar da construção de conhecimento;
- e) Os bolsistas poderão atuar em todos os espaços escolares, privilegiando as atividades em pares e de agrupamentos e reagrupamentos das crianças e dos estudantes, por demandas identificadas e interesses comuns;
- f) A atuação dos bolsistas será planejada coletivamente pela Equipe AP do Ciclo, considerando a essencialidade de cada Ciclo, e mais especificamente, considerando as especificidades de cada Grupo de Referência, juntamente com o(a) Professor(a) de Referência, os (as) Professores(as) das disciplinas especializadas (Arte, Língua Estrangeira e Ed. Física)e outros profissionais, no caso dos grupos de 1º e 2º Ciclos;
- g) Os bolsistas deverão manter diálogo constante com os bolsistas de pós-graduação e com a EAP da Unidade de Educação, com vistas à aproximação da realidade local, planejamento e avaliação contínua dos processos pedagógicos propostos;
- h) Além das propostas pedagógicas realizadas quando se formarem reagrupamentos por temas de interesse, os bolsistas deverão acompanhar os estudantes, contribuindo para sanar dúvidas, bem como buscar mobilizar o engajamento dos estudantes nas atividades desenvolvidas pelas(os) professoras(es);
- i) Os bolsistas deverão colaborar com o professor de referência quanto ao planejamento e à produção de atividades e materiais de aprendizagem para os alunos dentro da carga horária destinada ao planejamento individual;
- j) Os bolsistas participarão em reunião de planejamento coletivo da Unidade de Educação, em reuniões de CAPUE, CAPCI e encontros formativos;
- k) Os bolsistas participarão de reunião mensal de planejamento com a SME;
- l) Os bolsistas participarão de reunião quinzenal de formação/supervisão/planejamento com os bolsistas de pós-graduação do polo, segundo cronograma definido e aprovado pela equipe da SME;
- m) Os bolsistas de graduação deverão produzir relatório mensal de acompanhamento das atividades, que será entregue aos bolsistas de pós-graduação;
- n) O cumprimento da carga horária semanal dos bolsistas na Unidade de Educação, dar-se-á conforme horário acordado com a Unidade e a equipe da SME.
- o) Os bolsistas também participarão de atividades previstas no âmbito da Semana Acadêmica,

na UFF.

6. CRONOGRAMA

6.1 O presente edital respeitará o seguinte cronograma:

Etapa	Datas
Lançamento do edital	12/04/2024
Prazo para impugnação do edital	19/04/2024
Período de inscrições	15 a 28/04/2024
Divulgação das inscrições deferidas	29/04/2024
Período da realização das etapas de seleção	29/04/2024
Divulgação do resultado preliminar	02/05/2024
Prazo de interposição dos recursos	05/05/2024
Divulgação do resultado final	06/05/2024
Período de entrega de documentos e assinatura de termo	07 a 12/05/2024
Início das atividades.	13/05/24

6.2 O referido cronograma poderá sofrer retificações que serão devidamente divulgadas em www.editais.uff.br.

7. INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições deverão ser realizadas pelos candidatos mediante preenchimento de formulário eletrônico de inscrição disponível no link: <https://forms.gle/DaUcYHsncKBVJJ9w9>

7.2 As inscrições ocorrerão entre os dias 15 a 28/04/2024.

7.3 O formulário de inscrição deverá ser preenchido utilizando o e-mail iduff.

7.4 Ao preencher o formulário de inscrições, os candidatos deverão anexar os seguintes documentos:

- a) Histórico escolar atualizado do curso de graduação;
- b) Declaração “Ação Afirmativa no vestibular”, retirada no Iduff no caso de alunos que ingressaram na UFF por meio de ação afirmativa para PPI ou PCD (códigos L2, L4, L6, L9, L10, L13, L14, AÇÃO LB PPI, AÇÃO LB Q, AÇÃO LB PCD, AÇÃO LI PPI, AÇÃO LI Q, AÇÃO LI PCD).
- c) Para candidatos das áreas de Pedagogia, Artes, Educação Física e Cinema, preenchimento/resposta relativa à 2^a fase da seleção, conforme item 8.4 deste edital.

7.5 O envio dos documentos e preenchimento correto do formulário é de responsabilidade do candidato.

7.6 Qualquer envio incorreto ou ausência de documentos ou informações acarretará em indeferimento da inscrição.

8. SELEÇÃO

8.1 A seleção dos bolsistas será constituída por duas etapas: análise do histórico escolar atualizado (todas as áreas) e Avaliação escrita (Pedagogia, Educação Física, Artes e Cinema).

8.2 Como primeira etapa, a análise do histórico escolar consistirá numa avaliação qualitativa dos componentes curriculares cursados.

8.3 Para os candidatos das áreas de **Pedagogia, Educação Física, Artes e Cinema**, a segunda etapa se constitui de avaliação escrita, via google forms no ato da inscrição, conforme previsto no item 7 deste edital.

- a) No ato da inscrição, os candidatos deverão responder a duas perguntas dissertativas/argumentativas.
- b) As perguntas para as áreas de **Pedagogia, Educação Física, Artes e Cinema** terão um texto base, disponível no seguinte link <https://revistaabalf.com.br/index.html/index.php/rabalf/article/view/314/228>

- c) O limite para cada uma das respostas é de 800 a 1000 caracteres, com espaço.
 - d) É de responsabilidade do candidato o preenchimento do endereço de e-mail correto no formulário de inscrições, bem como da leitura dos textos-base e preenchimento das respostas no formulário de inscrição.
- 8.4 O presente edital reserva no mínimo 50% das vagas para discentes que tenham ingressado na universidade por meio de reserva de vagas e/ou ações afirmativas para PPI ou PCD.
- 8.5 A classificação dos discentes será geral para cada curso, respeitando-se a nota ou conceito obtida(o) no processo seletivo. O candidato que faça jus à reserva de vaga e que obtiver nota suficiente para ingresso por livre concorrência não ocupará vaga destinada à reserva.
- 8.6 Não haverá nota de corte no processo seletivo.
- 8.7 A comissão avaliadora será constituída pelos professores/coordenadores das respectivas áreas de atuação dos bolsistas.

9. RESULTADOS E RECURSOS

- 9.1 Os resultados preliminares serão divulgados no dia 02/05/2024, em www.editais.uff.br.
- 9.2 Caberá recurso às duas etapas, podendo o solicitante pleitear uma reconsideração, apresentando uma justificativa em formulário específico.
- a) os recursos deverão ser interpelados via google forms disponível no link <https://forms.gle/QifoU8S85bCRd5869>.
 - b) O prazo para interposição de recursos está previsto no item 6.1 deste edital.
- 9.3 O resultado final será divulgado no dia 05/05/2024, em www.editais.uff.br.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 Casos omissos a esse edital serão avaliados particularmente pela comissão avaliadora/coordenadora do projeto.
- 10.2 Dúvidas e informações adicionais poderão ser obtidos pelo e-mail: contato.projetopalavra@gmail.com

Niterói, 15 de Abril de 2024

Prof^a Dr^a. Ana Claudia Carvalho Giordani
Coordenadora do Projeto

Prof. Dr. Andre Augusto Pereira Brandão
Vice-Coordenador do Projeto